ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3675

de 07 de novembro de 2017

INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Esta resolução regulamenta a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Mostardas/RS.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Mostardas terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV - Ouvidoria;
V - Presidência;
VI - Assessoria Jurídica da Presidência;
VII - Chefia de Gabinete;
VIII - Gabinetes de Vereadores;
IX - Secretaria Geral.

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal de Mostardas.

Art. 4º - A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal de Mostardas.

Art. 5º - As Comissões Permanentes, bem como as Temporárias, são órgãos técnicos da Câmara Municipal, competentes para fornecer pareceres, proceder análises, realizar inquéritos.

Art. 6º - A Ouvidoria é responsável pelo recebimento e encaminhamento de informações, denúncias, reclamações, elogios e demais demandas provindas do cidadão.

Art. 7º - O Gabinete da Presidência é o órgão responsável pela administração da Câmara Municipal de Mostardas.

Art. 8º - A Assessoria Jurídica da Presidência é responsável pela orientação quanto aos aspectos jurídicos/legais das ações legislativas e administrativas da Câmara.

Art. 9º - A Chefia de Gabinete assessora o Presidente na execução de suas atribuições e supervisiona todo serviço burocrático do Legislativo Municipal.

PUBLICADA NO PERÍODO DE **07/11/2017** A **21/11/2017**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3675

de 07 de novembro de 2017

Art. 10 - A Secretaria executa e controla todos os trabalhos administrativos, pagamentos, empenhos, balancetes, arquivo, atos oficiais; recepciona e encaminha pessoas ao Presidente; despacha expedientes do Gabinete.

Parágrafo Único - Integram a Secretaria Geral:

a) Assessoria, Estagiários: auxiliam na execução dos trabalhos internos e externos da Câmara, de acordo com sua área de aprendizado;

b) Copa/Zeladoria: executa limpeza, organização e conservação das dependências da Câmara Municipal;

c) Informática: desenvolve e mantém sistemas informatizados, rotinas operacionais, assistência técnica e suporte aos usuários

Art. 11 - A estrutura organizacional da Câmara de Mostardas/RS é apresentada no organograma do Anexo Único desta.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de novembro de 2017.

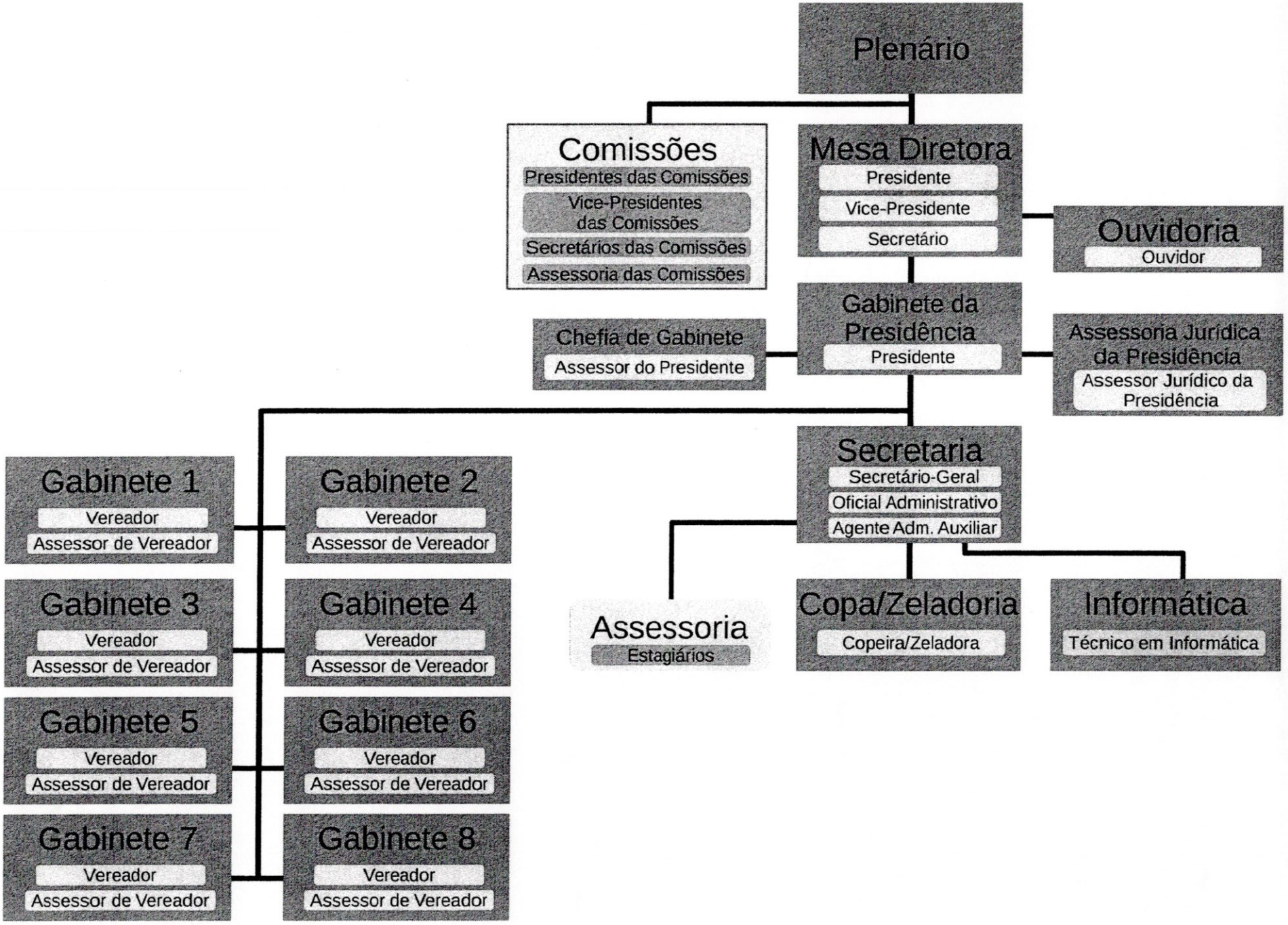
MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

DANGELO MOTTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELINO SILVEIRA
Secretário da Câmara Municipal

Anexo Único


Plenário
Comissões
Presidentes das Comissões
Vice-Presidentes das Comissões
Secretários das Comissões
Assessoria das Comissões
Mesa Diretora
Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Ouvidoria
Ouvidor
Gabinete da Presidência
Presidente
Chefia de Gabinete
Assessor do Presidente
Assessoria Jurídica da Presidência
Assessor Jurídico da Presidência
Secretaria
Secretário-Geral
Oficial Administrativo
Agente Adm. Auxiliar
Assessoria
Estagiários
Copa/Zeladoria
Copeira/Zeladora
Informática
Técnico em Informática
Gabinete 1
Vereador
Assessor de Vereador
Gabinete 2
Vereador
Assessor de Vereador
Gabinete 3
Vereador
Assessor de Vereador
Gabinete 4
Vereador
Assessor de Vereador
Gabinete 5
Vereador
Assessor de Vereador
Gabinete 6
Vereador
Assessor de Vereador
Gabinete 7
Vereador
Assessor de Vereador
Gabinete 8
Vereador
Assessor de Vereador